



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal no período:
De 05/02/2021 a 05/03/2021

Responsável pela publicação

LEI Nº. 1.152, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Município de Coração de Jesus a indenizar proprietário de área desapropriada por interesse público no valor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica o município de Coração de Jesus autorizado a indenizar o proprietário da área desapropriada por interesse público, por força do **Decreto nº. 80/2020**, no valor fixo e irrevogável de R\$ 15.043,82 (quinze mil quarenta e três reais e oitenta e dois reais), conforme laudo de avaliação, que faz parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º. A área de que trata a presente Lei perfaz-se de parte de uma propriedade localizada na Fazenda Alvação, zona rural do município de Coração de Jesus - MG, de propriedade do Senhor José Ernesto Soares Machado, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GY3-P-3467**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.185.204,000m** e **E 583.470,000m**; deste segue confrontando com a propriedade de José Ernesto Soares Machado, com azimute de 129°28'21" por uma distância de 22,02m até o vértice **GY3-P-3468**, de coordenadas **N 8.185.190,000m** e **E 583.487,000m**; deste segue confrontando com o Cemitério municipal, com azimute de 216°36'25" por uma distância de 87,20m até o vértice **GY3-P-3469**, de coordenadas **N 8.185.120,000m** e **E 583.435,000m**; deste segue confrontando com a propriedade de José Ernesto Soares Machado, com azimute de 352°52'30" por uma distância de 32,25m até o vértice **GY3-P-3470**, de coordenadas **N 8.185.152,000m** e **E 583.431,000m**; deste segue, com azimute 36°52'12" por uma distância de 65,00m até o vértice **GY3-P-3467**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 206,47 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 3º. A desapropriação de que trata o Decreto 80/2020 é declarada de natureza urgente para efeito de ampliação de um cemitério na área desapropriada, em benefício do distrito de Alvação e da municipalidade.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 05.01.02.15.451.0029.3026.44406100.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus-MG, 05 de fevereiro de 2021.

Robson Adalberto Mota Dias
Prefeito Municipal